



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 215/2023.

Em, 11 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**”, solicitando a sua tramitação em regime de **urgência**, nos termos do art. 52, da Lei orgânica. De igual modo, seja **CONVOCADA uma Sessão Extraordinária** a fim de colocar o tema para votação, nos termos do Art. 26, II, também, da Lei Orgânica do Município.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.09.11
16:58:01 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 40 /2023.

**ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E
DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 908, de 19 de abril de 2011:

- I - 04 (quatro) cargos de Enfermeiro - 40 horas;
- II - 03 (três) cargos de Farmacêutico/Bioquímico - 40 horas;
- III - 03 (três) cargos de Fisioterapeuta - 30 horas;
- IV - 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo - 40 horas;
- V - 01 (um) cargo de Assistente Social - 30 horas;
- VI - 01 (um) cargo de Psicólogo - 40 horas.

Art. 2º Ficam extintas as seguintes vagas aos cargos de provimento efetivo de que trata a Lei nº 908, de 19 de abril de 2011:

- I - 04 (quatro) vagas de Enfermeiro - 20 horas;
- II - 03 (três) vagas de Farmacêutico/Bioquímico - 20 horas;
- III - 03 (três) vagas de Fisioterapeuta - 20 horas;
- IV - 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo - 20 horas;
- V - 01 (uma) vaga de Assistente Social - 20 horas;
- VI - 01 (uma) vaga de Psicólogo - 20 horas;
- VII - 02 (duas) vagas de Auxiliar de Laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VIII - 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório;

IX - 01 (uma) vaga de Técnico em Radiologia;

X - 15 (quinze) vagas de Médico.

Art. 3º Fica acrescentado no Subgrupo “B”, Grupo III, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, os cargos de Fisioterapeuta - 30 horas e Assistente Social - 30 horas.

Art. 4º Fica acrescentado no Subgrupo “C”, Grupo III, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, os cargos de Enfermeiro - 40 horas, Farmacêutico Bioquímico - 40 horas, Fonoaudiólogo - 40 horas e Psicólogo - 40 horas.

Art. 5º O Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV, da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS

GRUPO I

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Agente de Serviços Funerais	03	40
	Borracheiro	01	40
	Cozinheiro	02	40
	Servente	129	40
	Trabalhador Braçal	75	40
	Vigia	26	40
B	Mecânico de Motor Diesel	02	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	Mecânico Geral de Automóvel	01	40
	Pedreiro	05	40
	Motorista I	35	40
	Soldador	02	40
C			
	Motorista II	21	40
	Operador de Máquina	9	40
	Operador de Máquina Pá Carregadeira	04	40
	Operador de Máquina Patrol	04	40
	Operador de Máquina Retro Escavadeira	05	40
	Operador de Máquina Trator Esteira	03	40
	Operador de Máquina Trator Pneus	05	40
	Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	05	40

GRUPO II

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Atendente	07	40
	Auxiliar Administrativo	25	40
	Auxiliar de Farmácia	03	40
	Auxiliar de Laboratório	03	40
	Auxiliar de Odontologia	06	40
	Auxiliar de Enfermagem	09	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	Auxiliar de Posto de Correio	02	40
	Auxiliar de Serviços Educacionais	16	40
	Auxiliar de Sala	41	40
	Cuidador	30	40
	Escriturário	01	40
	Telefonista	9	30
B			
	Agente Fiscal	16	40
	Agente de Defesa Civil	02	40
	Fiscal Sanitário	04	40
	Fiscal Ambiental	02	40
	Eletricista	01	40
	Oficial Administrativo	39	40
	Operador de Dados	02	40
C			
	Técnico Agrícola	03	40
	Técnico de Contabilidade	04	40
	Técnico de Edificações	02	40
	Técnico de Informática	02	40
	Técnico de Enfermagem	10	40
	Técnico de Segurança do Trabalho	01	40

GRUPO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE		CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Assistente Social	08		20
	Enfermeiro	01		20
	Farmacêutico/Bioquímico	01		20
	Fisioterapeuta	01		20
	Fonoaudiólogo	01		20
	Médico	07		20
	Médico Cardiologista	01		20
	Médico Ortopedista	01		20
	Médico Pediatra	02		20
	Médico Psiquiatra	01		20
	Médico Veterinário	02		30
	Nutricionista	01		30
	Odontólogo	10		20
	Psicólogo	04		20
<hr/>				
B	Administrador	02		40
	Arquiteto Urbanista	01		40
	Auditor Fiscal de Tributos	02		40
	Contador	04		30
	Gerente de Fiscalização	02		40
	Auditor Público Interno	02		40
	Fisioterapeuta	03		30
	Assistente Social	01		30
	Fonoaudiólogo-SEME	01		30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

C	Analista Ambiental	04		40
	Engenheiro Agrônomo	01		40
	Engenheiro Civil	01		40
	Assistente Social Educacional	01		40
	Psicólogo Educacional	01		40
	Enfermeiro	04		40
	Farmacêutico/Bioquímico	03		40
	Fonoaudiólogo	01		40
	Psicólogo	01		40

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO

Art. 17, da Lei 908/2011

GRUPO I

SUBGRUPO	CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
A	Agente de Serviços Funerais	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Borracheiro	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Cozinheiro	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Servente	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Trabalhador Braçal	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Vigia	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
B	Mecânico de Motor Diesel	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	Mecânico Geral de Automóvel	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Pedreiro	5º ano do Ensino Fundamental + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Motorista I	Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D.
	Soldador	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Motorista II	Ensino Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D + Curso de Direção Defensiva para Transporte Coletivo.
	Operador de Máquina	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Operador de Máquina Pá Carregadeira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Operador de Máquina Patrol	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Operador de Máquina Retro Escavadeira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Operador de Máquina Trator Esteira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Operador de Máquina Trator Pneus	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

		área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
--	--	---

GRUPO II

SUBGRUPO	CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
A	Atendente	Ensino Médio Completo
	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e conhecimento básico de Informática
	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação em Farmácia
	Auxiliar de Odontologia	Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação em Saúde Bucal.
	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo com Curso de Capacitação em enfermagem + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Auxiliar de Posto de Correio	Ensino Médio Completo
	Auxiliar de Serviços Educacionais	Ensino Médio Completo
	Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo
	Cuidador	Ensino Médio Completo + Curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência, com carga horária mínima de 80h.
	Escriturário	Ensino Médio Completo
Telefonista	Ensino Médio Completo	
B	Agente Fiscal	Ensino Médio Completo
	Agente de Defesa Civil	Ensino Médio Completo + Cursos na área de Defesa Civil com carga horária mínima de 30 horas + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo
	Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C.
	Eletricista	Ensino Médio Completo + Curso de Eletricista de no mínimo 140h.
	Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Avançada
	Operador de Dados	Ensino Médio Completo + Curso de Informática Avançada
C		
	Técnico Agrícola	Curso Técnico Agrícola e/ou Ensino Médio completo com Curso profissionalizante na área de técnicas agrícolas + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Técnico de Contabilidade	Curso Técnico de Contabilidade e/ou Ensino Médio completo com Curso profissionalizante na área Contábil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Técnico de Edificações	Curso Técnico na área de Construção Civil e/ou Ensino Médio completo com Curso profissionalizante na área de Construção Civil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe.
	Técnico de Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Informática.
	Técnico de Segurança do Trabalho	Nível Médio Completo + Curso Técnico de Segurança do Trabalho + Registro no Ministério do Trabalho e Emprego

(.....)

GRUPO III

SUBGRUPO	CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
A	Assistente Social	Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Enfermeiro	Ensino Superior na área de enfermagem + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior na área de Farmácia ou Bioquímica + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Fisioterapeuta	Ensino Superior na área de Fisioterapia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior na área de Fonoaudióloga + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Médico	Ensino Superior na área de Medicina + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Cardiologista	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Cardiologia + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Ortopedista	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Ortopedia + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Pediatra	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Pediatria + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Psiquiatra	Ensino Superior na área de Medicina com especialização Psiquiatria + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Veterinário	Ensino Superior na área de Medicina Veterinária + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Nutricionista	Ensino Superior na área de Nutrição + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Odontólogo	Ensino Superior na área de Odontologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Psicólogo	Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
B	Administrador	Ensino Superior na área de Administração + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Arquiteto Urbanista	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo em instituição reconhecida pelo MEC + Registro ativo no Conselho Regional da Classe - CAU.
	Auditor Fiscal de Tributos	Curso de Nível Superior completo nas áreas de Economia ou Direito ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.
	Contador	Ensino Superior na área de Ciência Contábil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	Gerente de Fiscalização	Ensino Superior nas áreas de Administração, Ciência Contábil, Direito e/ou Economia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Auditor Público Interno	Ensino Superior na área de Ciências Contábeis, com Registro Profissional no Conselho Regional da Classe
	Assistente Social	Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Fisioterapeuta	Ensino Superior na área de Fisioterapia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Fonoaudiólogo-SEME	Ensino Superior na área de Fonoaudiologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
C		
	Analista Ambiental	Ensino Superior nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biólogo ou Tecnólogo em Saneamento + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior em Engenharia Agrônômica + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Assistente Social Educacional	Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Psicólogo Educacional	Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior na área de Fonoaudiologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Enfermeiro	Ensino Superior na área de enfermagem + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior na área de Farmácia ou Bioquímica + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Psicólogo	Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.

ANEXO III DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CARGOS

(.....)

GRUPO II

(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SUBGRUPO C

(.....)

~~**Técnico de Laboratório:** Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; receber e encaminhar amostras para análise; auxiliar nas operações básicas de laboratório; retirar materiais de almoxarifado; verificar vidraria e equipamentos; auxiliar na elaboração de procedimentos operacionais; descontaminar resíduos de amostras, meios de cultura inoculados, vidraria e material plástico não reutilizável; descartar amostras analisadas de acordo com os procedimentos padronizados; realizar a lavagem, esterilização e preparo de vidraria e materiais; realizar a limpeza e conservação de equipamentos e a organização de bancadas e armários do laboratório; auxiliar no atendimento de ocorrências de emergências ambientais; coletar amostras ambientais; auxiliar na manutenção básica dos equipamentos; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.~~

~~**Técnico em Radiologia:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.~~

(.....)

GRUPO III

(.....)

SUBGRUPO B

Fonoaudiólogo - SEME: Atender aos alunos/pacientes enviados pelas escolas; fazer atendimento em todas as áreas da fonoaudiologia: audição, reabilitação auditiva, linguagem, voz; solicitar, caso necessário, exames específicos para casos mais graves; avaliar os estágios de crescimento e desenvolvimento dos alunos/pacientes; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; manter diálogo constante com a equipe da SEME, responsável pelo Programa, transmitindo as informações sobre os avanços dos atendimentos realizados; solicitar à escola relatório periódico dos alunos que estão sendo atendidos; enviar orientações à escola a respeito dos procedimentos a serem adotados pelo(s) professor(es) e demais funcionários, visando o desenvolvimento do aluno, comprovadamente, com necessidades educacional especial; encaminhar para outros especialistas os alunos que necessitarem de acompanhamento específico (neuro, psiquiatra, psicólogo); realizar visitas às escolas para acompanhamento da evolução do aluno/paciente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo. (Incluído pela Lei nº 918/2011).

SUBGRUPO C

Enfermeiro: Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem, prescrição da assistência de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; integrar equipe de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenir e controlar a sistemática de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenir e controlar a sistemática de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; prestar assistência de enfermagem à gestante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; participar da execução do parto sem distocia; promover a educação visando à melhoria de saúde da população.

Farmacêutico/Bioquímico: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de método químico, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, liguor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para completar o diagnóstico de doenças; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas; proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos e animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico periciais; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo sanitário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres manifestos e outros; executar outras tarefas correlatas.

Psicólogo: Realizar atendimentos psicológicos em pacientes; realizar aconselhamento psicológico individual ou em grupo através de técnicas específicas de psicoterapia; evoluir prontuários com informações sobre o atendimento; identificar, compreender os fatores emocionais internos na recuperação dos pacientes; participar e/ou coordenar programas específicos, aplicando técnicas psicológicas, mensurando/avaliando os mecanismos, características socioeconômica da comunidade (público alvo), e resultados a serem atingidos, para definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares, a fim de melhorar a qualidade de vida da municipalidade; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Fonoaudiólogo: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado.

ANEXO IV

TABELA DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

GRUPO I		ANEXO IV														
		TABELA DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS														
		Art. 18 da Lei 908/2011														
SUB-GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	AGENTE DE SERVIÇOS FUNERAIS	762.50	793.00	824.72	857.71	892.02	927.70	964.81	1.003.40	1.043.53	1.085.28	1.128.69	1.173.83	1.220.79	1.269.62	1.320.40
	BORRALHEIRO															
	COZINHEIRO															
	SERVENTE															
	TRABALHADOR BRANCO															
VIGIA																

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.373,22	1.428,15	1.485,27	1.544,69	1.606,47	1.670,73	1.737,56	1.807,06	1.879,35	1.954,52	2.032,70	2.114,01	2.198,57	2.286,51	2.377,97

GRUPO B		REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	MECÂNICO DE MOTOR DIESEL	990.92	1.030,56	1.071,78	1.114,65	1.159,24	1.205,61	1.253,83	1.303,98	1.356,14	1.410,39	1.466,80	1.525,48	1.586,49	1.649,95	1.715,95
	MECÂNICO GERAL DE AUTOMÓVEL															
	PEDREIRO															
	MOTORISTA I															
	SOLDADOR															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.784,59	1.855,97	1.930,21	2.007,42	2.087,72	2.171,23	2.258,08	2.348,40	2.442,34	2.540,03	2.641,63	2.747,30	2.857,19	2.971,48	3.090,33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SUB-GRUPO	CARGOS	REFERENCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	MOTORISTA II															
	OPERADOR DE MÁQUINA															
	OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA PATROL															
	OPERADOR DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	1.129,67	1.174,86	1.221,85	1.270,73	1.321,55	1.374,42	1.429,39	1.486,57	1.546,03	1.607,87	1.672,19	1.739,08	1.808,64	1.880,98	1.956,22
	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR PNEUS															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
2.034,47	2.115,85	2.200,48	2.288,50	2.380,04	2.475,25	2.574,26	2.677,23	2.784,32	2.895,69	3.011,52	3.131,98	3.257,25	3.387,55	3.523,05

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

GRUPO II		REFERENCIAS															
SUB GRUPO	CARGO S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	ATENDENTE																
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO																
	AUXILIAR DE FARMACIA																
	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA																
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM																
	AUXILIAR DE POSTO DE CORREIO	869,25	904,02	940,18	977,79	1.016,90	1.057,58	1.099,88	1.143,87	1.189,63	1.237,21	1.286,70	1.338,17	1.391,70	1.447,37	1.505,26	
	AUXILIAR DE SALA																
	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS																
	CUIDADOR																
	ESCRITURARIO																
TELEFONISTA																	

+	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1.565,47	1.628,09	1.693,21	1.760,94	1.831,38	1.904,63	1.980,82	2.060,05	2.142,45	2.228,15	2.317,28	2.409,97	2.506,37	2.606,62	2.710,89

SUB GRUPO	CARGO S	REFERENCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	AGENTE FISCAL															
	FISCAL AMBIENTAL															
	FISCAL SANITARIO															
	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.287,83	1.339,34	1.392,92	1.448,63	1.506,58	1.566,84	1.629,52	1.694,70	1.762,48	1.832,98	1.906,30	1.982,56	2.061,86	2.144,33	2.230,10
	AGENTE DE DEFESA CIVIL															
	ELETRICISTA															
	OPERADOR DE DADOS															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
3.014,17	3.134,73	3.260,12	3.390,53	3.526,15	3.667,20	3.813,88	3.966,44	4.125,10	4.290,10	4.461,70	4.640,17	4.825,78	5.018,81	5.219,56

SUB-GRUPO	CARGOS	REFERENCIA S														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	ADMINISTRADOR															
	CONTADOR															
	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO															
	FONOAUDIÓLOGO-SEME															
	FISIOTERAPEUTA	1.908,00	1.984,32	2.063,69	2.146,24	2.232,09	2.321,37	2.414,23	2.510,80	2.611,23	2.715,68	2.824,31	2.937,28	3.054,77	3.176,96	3.304,04
	ASSISTENTE SOCIAL															
	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS															
	ARQUITETO URBANISTA AUDITOR PÚBLICO INTERNO															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
3.436,20	3.573,65	3.716,59	3.865,26	4.019,87	4.180,66	4.347,89	4.521,81	4.702,68	4.890,78	5.086,42	5.289,87	5.501,47	5.721,53	5.950,39

SUB-GRUPO	CARGOS	REFERENCIA S														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	ANALISTA AMBIENTAL															
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO															
	ENGENHEIRO CIVIL															
	ASSISTENTE SOCIAL															
	EDUCACIONAL															
	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	2.175,12	2.262,12	2.352,61	2.446,71	2.544,58	2.646,37	2.752,22	2.862,31	2.976,80	3.095,87	3.219,71	3.348,50	3.482,44	3.621,73	3.766,60
	PSICOLOGO EDUCACIONAL															
	PSICOLOGO															
	ENFERMEIRO															
	FONOAUDIÓLOGO															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.917,27	4.073,96	4.236,92	4.406,39	4.582,65	4.765,96	4.956,59	5.154,86	5.361,05	5.575,49	5.798,51	6.030,45	6.271,67	6.522,54	6.783,44
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Art. 6º A investidura nos novos cargos criados por esta Lei depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o respectivo edital.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.09.11
16:58:21 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**”.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa realizar alterações no Plano de Cargos e Salários. O principal objetivo é a qualificação dos processos de saúde, de modo a adequação de jornadas de trabalho dos profissionais de saúde se tratar em uma ação estratégica de acesso e oferta de serviços as demandas atuais e futuras, tendo em vista o concurso público efetivarem profissionais de carreira, e as jornadas de 20 horas semanais já não corresponderem a demanda de serviços existentes por parte da população e ainda, criam entraves administrativos a gestão de uma carga horária que seja compatível entre o interesse público e o profissional.

Assim sendo, visando atender à necessidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde em seus diversos setores e serviços, faz-se necessária a ampliação das cargas horárias de 04 enfermeiros, 02 fonoaudiólogos e 03 farmacêuticos, de 20 horas para 40 horas semanais, de modo a estes profissionais atenderem as necessidades do Centro Municipal de Especialidades, Vigilância em Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Farmácia Básica Municipal e as próprias demandas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Do mesmo modo, as cargas horária referentes ao profissionais fisioterapeutas necessitam ajustar-se às demandas de saúde hoje existentes, de modo a solicitarmos a ampliação de sua jornada laboral de 20 para 30 horas semanais, de modo a estes profissionais nessa jornada serem pleiteados e não em carga de 40 horas, em decorrência da Lei Federal Nº 8.856, de 1º de março de 1994, o qual, estabelece esta carga máxima para sua jornada de trabalho, e não, as 40 horas de outros serviços aqui pleiteados.

Estes por sua vez, prestam grande e valoroso serviço a saúde pública municipal em atendimento ao Centro Municipal de Especialidades e com a adequação de sua jornada de trabalho aqui proposta, este poderá também fortalecer seu campo de atuação junto a Estratégia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de Saúde da Família por meio do atendimento domiciliar aos casos específicos que assim necessitam.

Essas ampliações permitirão uma resposta mais eficaz às demandas crescentes por cuidados de saúde. Nos últimos anos, a população tem experimentado um aumento na necessidade de atenção dos serviços de saúde em decorrência de diversos fatores como o próprio desenvolvimento do município, envelhecimento da população e com isso, o aparecimento de doenças crônicas, impactos decorrentes de COVID-10 e outros, que ao qualificar o acesso por meio da ampliação da oferta de serviços, eleva a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, reduzindo filas de espera e qualificando processos de trabalho.

Outro ponto importante é que a ampliação das cargas horárias pode ajudar na retenção de profissionais altamente qualificados. A escassez de profissionais de saúde é uma preocupação em muitas regiões, e oferecer a oportunidade de trabalhar em horários mais longos pode atrair e manter talentos no setor.

Em resumo, a ampliação das cargas horárias de enfermeiros, fonoaudiólogos, farmacêuticos e fisioterapeutas é fundamental para atender às crescentes demandas de cuidados de saúde, melhorar a distribuição de trabalho, economizar recursos a longo prazo e reter profissionais qualificados. Essa medida visa aprimorar a qualidade dos serviços de saúde e garantir que as necessidades da população sejam atendidas de maneira eficaz e sustentável.

Importante asseverar que as adequações, extinções e ajustes não causaram impacto financeiro-orçamentário, consoante impacto em anexo.

Salienta-se ainda que há Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 003/2017, firmado com o Ministério Público, que entre outras coisas, visa à realização de concurso público e a regularização/adequação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Em observação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal encaminho, em anexo, documentos financeiros-orçamentários.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, mormente face à continuidade do serviço público, o cumprimento dos ajuste e o trâmite e trabalho avançado da Comissão de Concurso Público nomeada, contamos com a presteza dos Nobres Edis e solicitando a sua tramitação em regime de **urgência**, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

do art. 52, da Lei orgânica. De igual modo, seja **CONVOCADA uma Sessão Extraordinária** a fim de colocar o tema para votação, nos termos do Art. 26, II, também, da Lei Orgânica do Município.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.09.11
16:58:28 -0300

ELIESER RABELLO

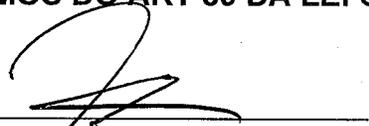
Prefeito Municipal

PROCESSO:4.972/2023

FOLHA: 19

RUBRICA: 

06/09/2023 – Ao Secretário de Administração, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4972/2023, MEM EXTERNO Nº 468/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (TRANSFORMAÇÃO DE CARGAS HORÁRIAS E EXTINÇÃO DE CARGOS), NOS TERMOS DO ART 89 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador CRC-ES 009056/O-7

RECEBEMOS EM

06 / 09 / 23


Secretaria Municipal de Administração - PMVA

06/09/2023 – A DGM, PARA
PRÓXIMO SEGUIMENTO


Berg da Silva
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO: 497212023

FOLHA: 07

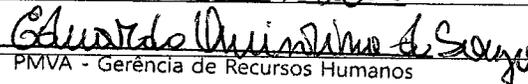
RÚBRICA: 

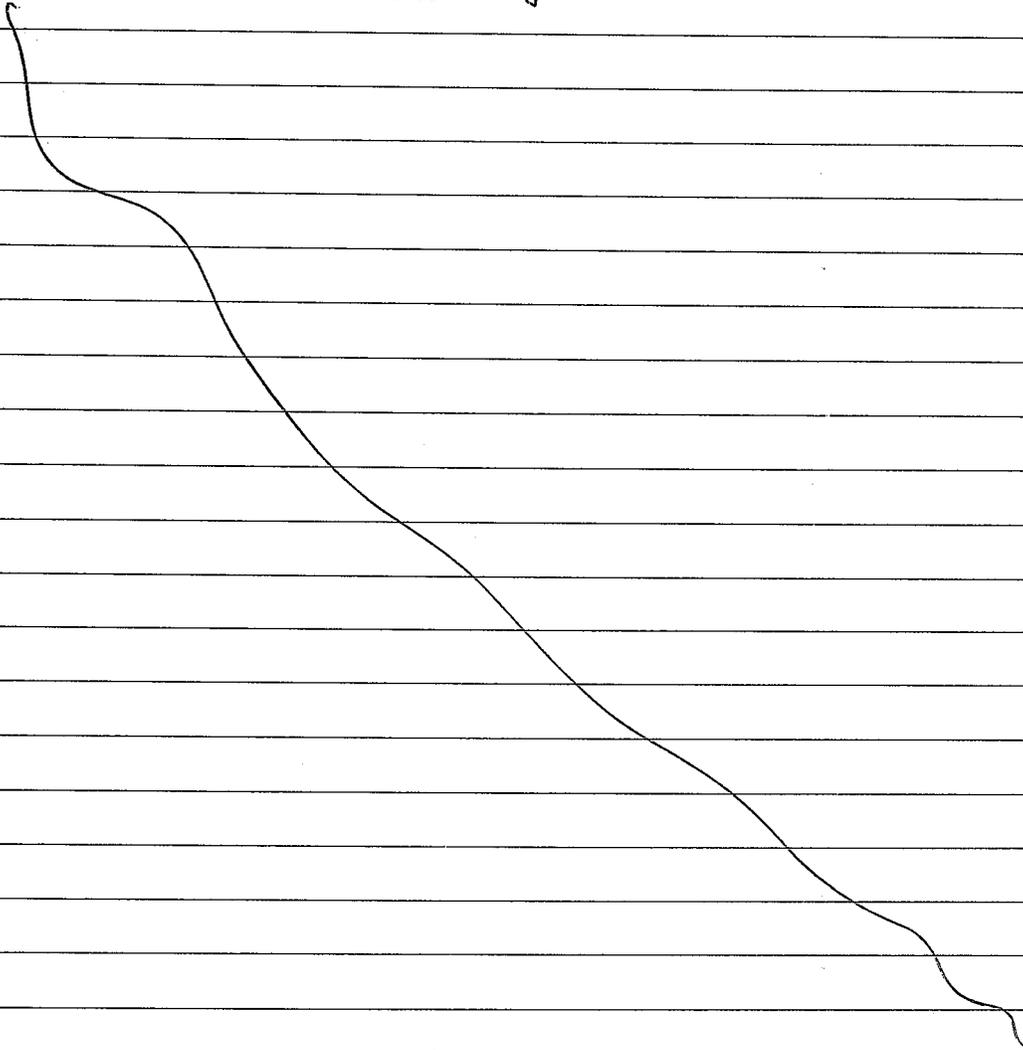
06/09/2023 - AO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS, PARA DEVOLVER
PROVIDÊNCIAS


Berg da Silva
Secretário Municipal de Administração

Recebemos

06 / 09 / 2023


Eduardo Quintana de Souza
PMVA - Gerência de Recursos Humanos



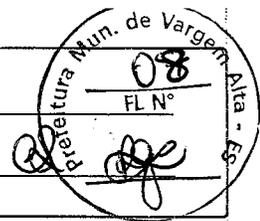
PROCESSO:

4972/2023



FOLHA:

RUBRICA:



06/09/2023 - A Secretária Municipal de Finanças segue, em anexo levantamento de provisão de despesas com pessoal, considerando os cargos a serem criados e os cargos a serem extintos, para fins de elaborar o impacto financeiro. Observa-se que os relatórios apresentam uma provisão de redução de valores entre os cargos a serem extintos e os cargos a serem criados.


Claudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos
PMVA



INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

PREVISÃO DE REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - VINCULO EFETIVO

PROTOCOLO: 4972/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTINÇÃO DE CARGOS:

- 04 - ENFERMEIROS - 20 HS
- 03 - FARMACÊUTICOS - 20 HS
- 01- FONOAUDIÓLOGO - 20 HS
- 01 - PSICÓLOGO - 20 HS
- 03 - FISIOTERAPEUTA - 20 HS
- 01 - ASSISTENTE SOCIAL - 20 HS
- 02 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HS
- 01 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 40 HS
- 01 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 40 HS
- 15 - MÉDICO - 20 HS

TOTALIZANDO (32) CARGOS

ITEM	TOTAL (R\$)	INSS PATRONAL (R\$)	IPREVA PATRONAL 19,88% + CUSTO SUPLEMENTAR 22,70% (TOTAL 42,58%) (R\$)	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO	52.142,48	-	22.202,27	84.773,25
TOTAL ANUAL (inclusive 13º/férias/encargos)				1.119.433,08
MÉDIA MENSAL				93.286,09

Vargem Alta, 06 de setembro de 2023.

Claudia dos Santos Mattos
Claudia dos Santos Mattos
 Gerente de Recursos Humanos
 PMVA



INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - VINCULO EFETIVO

PROTOCOLO: 4972/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIAÇÃO DE CARGOS:

- 04 - ENFERMEIROS – 40 HS
- 03 - FARMACÊUTICOS 40 HS
- 01- FONOAUDIÓLOGO - 40 HS
- 01 – PSICÓLOGO - 40 HS
- 03 FISIOTERAPEUTAS - 30 HS
- 01- ASSISTENTE SOCIAL - 30 HS

TOTALIZANDO (13) CARGOS

ITEM	TOTAL (R\$)	INSS PATRONAL (R\$)	IPREVA PATRONAL 19,88% + CUSTO SUPLEMENTAR 22,70% (TOTAL 42,58%) (R\$)	TOTAL
FOLHA DE PAGAMENTO	32.649,70	-	11.585,20	44.234,90
TOTAL ANUAL (inclusive 13º/férias/encargos)				585.936,93
MÉDIA MENSAL				48.828,08

Vargem Alta, 06 de setembro de 2023.


Claudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos
PMVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

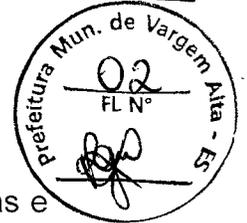
PROTOCOLO
Nº 49721/2023
05-SET 2023
Ass.: 
Prefeitura Mun. de Vargem Alta

MEMORANDO EXTERNO Nº 468/2023

DATA: 05 de setembro de 2023
DA: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Solicita Transformação de Cargas Horárias e Extinção de Cargos.

Prezado Senhor Berg,



CONSIDERANDO o advento do Concurso Público Municipal e as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vimos por meio deste, cordial e respeitosamente, solicitar ao estimado a adequação das Cargas Horárias dos profissionais das categorias: Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta e Assistente Social, bem como, a extinção de vagas de serviços outrora prestados de maneira direta pelo município, ou ainda, que por razões de adequação a Programas governamentais, hoje encontram ofertados com outro dimensionamento, tais quais Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia e Médico, de acordo com a justificativa em anexo.

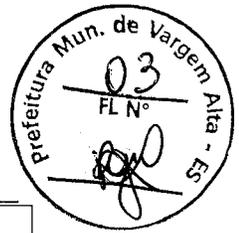
Para melhor entendimento, seguem as tabelas abaixo:

CARGAS HORÁRIAS A ADEQUAR			
Função	Carga Horária Atual	Carga Horária Solicitada	Vagas a Adequar
Enfermeiro	20 horas	40 horas	04
Farmacêutico	20 horas	40 horas	03
Fonoaudiólogo	20 horas	40 horas	01
Psicólogo	20 horas	40 horas	01
Fisioterapeuta	20 horas	30 horas	03
Assistente Social	20 horas	30 horas	01

VAGAS A EXTINGUIR	
Função	Vagas a Extinguir
Auxiliar de Laboratório	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Técnico de Laboratório	01
Técnico em Radiologia	01
Médico	15

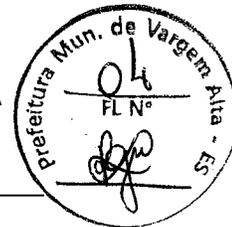
Sem mais para o momento, subscrevemos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
do Município de Vargem Alta - ES
Licença n° 1976 de 29/06/2023
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de alteração de Lei nº 908 de 19 de abril de 2011, visa a qualificação das ações e serviços de saúde prestado a população local. A adequação de jornadas de trabalho dos profissionais de saúde é uma ação estratégica que potencializa a ampliação de acesso e oferta de serviços as demandas atuais e futuras.

Apesar do concurso público efetivarem profissionais de carreira, jornadas de 20 horas semanais já não corresponderem a real necessidade das demandas dos serviços existentes e a serem implementados.

Entraves administrativos à gestão se tornam constante e não compatíveis a um adequado dimensionamento e operacionalização do trabalho, gerando conflitos constantes entre interesse público e o interesse profissional.

Assim sendo, visando atender à necessidade técnica operacional da Secretaria Municipal de Saúde em seus diversos setores e serviços, faz-se necessária a ampliação das cargas horárias de 20 horas semanais para 40 horas semanais nas categorias e quantitativo de: 04 enfermeiros, 02 fonoaudiólogos, 03 farmacêuticos, 01 Psicólogo e 01 Fonoaudiólogo, para atendimento clínico e ações de serviços em Centro Municipal de Especialidades, Vigilância em Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Farmácia Básica Municipal, além das próprias demandas técnicas imprescindíveis da Secretaria Municipal de Saúde.

Porém, as cargas horárias referentes a 03 profissionais fisioterapeutas e 01 Assistente Social necessitam ajustar-se as demandas de saúde crescentes em nosso território, obedecendo ao regramento legal de ambas

Desse modo, solicitamos a ampliação de suas jornadas laborais de 20 para 30 horas semanais, e não em carga de 40 horas, em decorrência da Lei Federal Nº 8.856, de 1º de março de 1994, e Lei 12.317/2010, de 26 agosto de 2010, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



qual, estabelece respectivamente as cargas máxima para jornada de trabalho das citadas classes profissionais.

Com a adequação de sua jornada de trabalho aqui proposta, ao grande e valoroso serviço de atendimento individual prestado pelas fisioterapeutas no Centro Municipal buscamos fortalecer seu campo de atuação junto a Estratégia de Saúde da Família por meio de programação ao atendimento domiciliar em casos específicos que assim necessitam.

Vale lembrar que, as demandas oriundas da população mesmo que regimentadas pelo princípio da Universalidade, também devem atender ao princípio da Equidade, onde o tempo e a medida da oferta do serviço devem ser cada vez mais criteriosos mediante aos recursos finitos da Saúde, o que remete a qualificação desse olhar por meio dos profissionais da Assistência Social, dimensionando de maneira técnica prioridades sociais que perpassam o acesso.

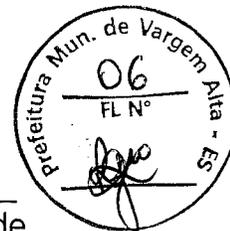
Essas ampliações permitirão uma resposta mais eficiente às diversas demandas crescentes. Nos últimos anos, a população tem experimentado um aumento na necessidade de atenção dos serviços de saúde em decorrência de diversos fatores: 1. O desenvolvimento social e econômico do município; 2. Envelhecimento da população; 3. Aumento da incidência de doenças crônicas; 4. Impactos decorrentes de COVID-19 e outros, que ao qualificar o acesso por meio da ampliação da oferta, eleva a qualidade dos serviços prestados aos usuários, minimizando filas de espera.

Outro ponto importante é que a ampliação das cargas horárias pode ajudar na retenção de profissionais qualificados. A escassez de profissionais de saúde é uma preocupação em muitas regiões, e oferecer a oportunidade de trabalhar em horários mais longos pode atrair e manter talentos no setor.

Em resumo, a ampliação das cargas horárias dos profissionais citados, é fundamental para atender a evolução da gestão de saúde no âmbito público, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



crescentes demandas de cuidados de saúde, melhorar a distribuição de trabalho, economizar recursos a longo prazo e reter profissionais qualificados.

Em consideração a ausência e redimensionamento de serviços públicos anteriormente ofertados pelo município aproveitamos para pleitear a extinção das seguintes vagas:

- I. 02 (duas) vagas de auxiliar de laboratório, 01 de técnico de laboratório, atuantes em laboratório público desativado.
- II. 01 técnicos de radiologia, o qual, o município não presta serviços próprios de radiologia;
- III. 15 (quinze) vagas de médicos, destes os quais, atuavam junto aos antigos Postos de Saúde do Município, de modo que como o advento das normas de Atenção Básica como a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) vigente, o município oferta os serviços em 40 horas semanais na modalidade de Médico da Estratégia Saúde da Família em regime de programa, logo, prestando serviços em consonância com as políticas nacionais e respeitando-se o princípio da eficiência, dado que esta política recebe custeios do Fundo Nacional de Saúde para apoio na manutenção destes, e também, não onerando o município com quadro efetivo em regime de progressão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 032/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4972/2023, MEM EXTERNO Nº 468/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (TRANSFORMAÇÃO DE CARGAS HORÁRIAS E EXTINÇÃO DE CARGOS), NOS TERMOS DO ART 89 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **43,38%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar uma redução anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 533.496,15 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)** calculados com base no salário mensal de agosto de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas a partir de setembro/2023, irão gerar uma redução mensal de R\$ 44.458,01 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo) e de **R\$ 177.832,05 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)** na folha de pagamento, se considerados os meses de setembro a dezembro de 2023 (04 meses), com base no salário mensal de agosto de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

- I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*
- II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 41.434.064,59 (quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, já considerando a redução de **R\$ 177.832,05 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**, referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 92.547.621,46 (noventa e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **44,77%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em

JK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 95.112.130,09 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 45.643.990,53 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2024 de 47,99%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 100.324.274,82 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 47.355.640,18 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025 de 47,20%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	92.547.621,46	41.434.064,59	44,77
2024	95.112.130,09	45.643.990,53	47,99
2025	100.324.274,82	47.355.640,18	47,20

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

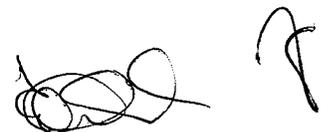
No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **44,77%** em relação à Receita Corrente Líquida em **julho de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 06 de setembro de 2023.



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite para emissão de alerta de gasto com pessoal estabelecido no art. 59 da LRF que é de 48,60%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 06 de setembro de 2023.

**Elieser Rabello
Prefeito Municipal**

